



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 893/2008

Altera o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES**.

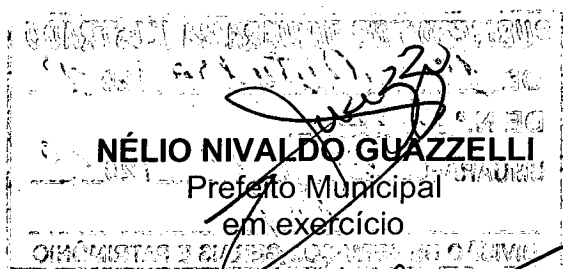
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a contar de 08 de agosto de 2008, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.041.922-3-SSP-PR, nomeada em 09 de fevereiro de 2001 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base no artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99, nos termos do processo nº 8504/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 612 de 12 de junho de 2006.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2008.



WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Agricultura"



PORTARIA Nº 893/2008

Altera o Percentual de Incentivo de Progressão por
Qualificação do Trabalho Docente da servidora MARILIA
ADRIANA LAVAGNINI GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a contar de 08 de agosto de 2008, o percentual de 5%
(cinco por cento) de incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da
servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES, portadora da Cédula de
Identidade RG nº 8.041.823-7-829-PR, nomeada em 09 de fevereiro de 2001 pelo
regime Estatístico, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria
de Desenvolvimento Social - Diretoria de Educação, passando o percentual de
incentivo de Progressão de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com
base no artigo 18 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99, nos termos do
processo nº 893/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação, ficando revogada a Portaria nº 612 de 12 de junho de 2006.

PARANÁ, 08 de outubro de 2008.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	15 de Outubro / 2008
DE N.º	893
UMUARAMA	15 / 10 / 2008
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretaria de Administração e Fazenda